

Lei nº1.257, de 04 de setembro de 1970

Suplementar Jotação do orçamento vi/
gente.

JURACY ROSA XARON, Prefeito Municipal de Piedade, En/
tado de São Paulo, o t c o,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decretou e

Sic promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a
suplementar, na importância de CR.\$53.770,00 (cincoen/
ta e tres mil, oitocentos e setenta cruzeiros), a se//
guinte Jotação orçamentária:-

142.4111.00.08462242.17- Estádio Municipal " Lino de Lin/
tes". Referencas na quadra 53.770,00

Artigo 2º - Para atender a despesa com a suplementação de que trata
o artigo 1º da presente Lei, na importância de CR.\$.....
53.770,00 (cincoenta e tres mil, oitocentos e setenta --
cruzeiros), serão reduzidos as seguintes Jotações e orçamen/
tárias:-

132.3111.01.0842242.16.Vene e Vent. Fixas	16.834,00
133.3120.00.08462242.16. Mat. de Consumo	15.564,00
134.3130.00.08462242.16.Serv. de Terceiros	2.200,00
135.3140.00.08462242.16.Tax. -iverces	5.362,00
136.3250.00.08462242.16.INPS	2.484,00
137.3250.00.08462242.16.FGTS	1.356,00
140.4111.00.08462242.17.Reforma de Bar	1.000,00
141.4111.00.08462242.17.Cempl. Iluminação	4.800,00
143.4111.00.08462242.17.Muro de Fecho	1.000,00
144.4146.00.98462242.17.Móveis e Utensílios	3.120,00
	<u>53.770,00</u>

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo/
gando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade S. P., em 04 de Set. de 1970.

Juracy Rosa Soares
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na data supra

Ja Luis Paes de Lencastre,
Diretor Geral de Administração.